

**DISPENSA N° 15/2025 – PROCESSO N° 139/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.967/2025**

Considerando o disposto no artigo 75 da Lei n.º14.133/2021, eu, **Rosiclei Caldato Dalagnol**, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de dispensa de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34 residente e domiciliado na Rua Cândido de Abreu, nº 25, Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

EMPRESA: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 75.110.585/0005-25, com sede na com sede na Avenida Tupi 333, Bairro Bortot, na cidade de Pato Branco - Paraná, CEP: 85504-000, telefone: (46) 3220-1250, endereço eletrônico: julima@pr.SEBRAE.com.br. Neste ato representada pelo Sr. **Cesar Giovani Colini Gonçalves**, brasileiro, inscrito no CPF nº 796.679.029-00, RG nº 5.551.037-7, casado, residente e domiciliado na Rua Roaldo Carraro, nº 366, Bairro Vila Isabel, CEP: 85504-310, na cidade de Pato Branco – Paraná.

OBJETO

I - Contratação de empresa para execução dos serviços de consultoria especializada, a serem prestados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), visando o apoio técnico, gerencial e estratégico aos empreendimentos incubados na Incubadora Tecnológica de Pato Branco (ITECPB). Essas consultorias terão como foco o fortalecimento das startups incubadas, atuando em eixos estratégicos para o desenvolvimento e profissionalização de seus negócios, tais como gestão empresarial, inovação e modelagem de negócios, validação de mercado, propriedade intelectual, acesso a crédito e financiamento, planejamento estratégico e desenvolvimento de produtos e serviços. A prestação dos serviços atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, compreendendo um total de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas de consultoria a serem utilizadas de forma individual e/ou coletiva, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor
1	1	Sv.	Contratação de empresa para execução dos serviços de consultoria especializada do SEBRAE para apoio técnico, gerencial e estratégico aos empreendimentos incubados na Incubadora Tecnológica de Pato Branco, com total de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas.	R\$ 45.000,00

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações:

a) 17 Sec. Mun. de Ciência Tecnologia e Inovação - 17.02 Departamento do Parque Tecnológico - 195730025.2.241000 Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro - 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais - Fonte 0 - Ação 2.241 – Despesa 3485 – Desdobramento 11723.

JUSTIFICATIVA

I - O Município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e de sua Incubadora Tecnológica (ITECPB), enfrenta o desafio contínuo de fomentar o desenvolvimento sustentável e a permanência de novas empresas de base tecnológica (startups) em seu ecossistema inovador. Atualmente, as empresas incubadas na ITECPB, embora promissoras, enfrentam desafios estruturais, técnicos e mercadológicos recorrentes que, se não endereçados de forma eficaz, podem comprometer sua capacidade de consolidação, competitividade e, consequentemente, reduzir o impacto socioeconômico esperado para a região.

II - Tais desafios manifestam-se em lacunas críticas como a falta de planejamento financeiro estruturado, a necessidade de validação comercial, dificuldades no acesso a capital, o desconhecimento sobre propriedade intelectual e a baixa maturidade em gestão. A ausência de apoio técnico especializado nessas áreas compromete o amadurecimento dos negócios, aumenta o risco de mortalidade precoce das startups e, por extensão, limita a geração de empregos qualificados, renda e inovação no Município, impactando diretamente o interesse público no desenvolvimento econômico regional.

III - Para mitigar esses riscos e fortalecer o ambiente empreendedor local, torna-se essencial a disponibilização contínua de consultorias customizadas e especializadas, capazes de oferecer uma solução abrangente para as carências diagnosticadas. É neste contexto que a presente contratação se insere, buscando suprir essa necessidade crítica de suporte técnico e gerencial.

IV - Os principais problemas identificados são:

- a) Falta de clareza no modelo de negócio:** Startups frequentemente iniciam com uma ideia promissora, mas não conseguem definir com precisão: Quem é o cliente. Qual é o problema real que estão resolvendo. Como gerar receita de forma escalável e sustentável. Consequentemente as ideias mal formatadas acabam desperdiçando tempo, recursos públicos e desmotivando os empreendedores.
- b) Baixa maturidade em gestão administrativa e financeira:** Grande parte dos fundadores são técnicos (engenheiros, desenvolvedores, designers) e têm pouco ou nenhum domínio sobre: Planejamento financeiro. Fluxo de caixa. Precificação de produtos ou serviços. Gestão de indicadores de desempenho. Consequentemente, mesmo com boas soluções, não conseguem organizar a empresa para funcionar como negócio viável.
- c) Dificuldade para validar produtos ou serviços no mercado:** Muitos empreendedores desenvolvem soluções sem validar se há real demanda ou disposição de pagamento por parte do mercado. Consequentemente gastam tempo e recursos públicos criando algo que não será adotado - o chamado "vale da morte" das startups.
- d) Acesso restrito a crédito, capital e investidores:** Startups não têm garantias reais, histórico bancário ou balanços robustos, o que as exclui do sistema financeiro tradicional. Além disso,



desconhecem: Linhas de fomento específicas. Estratégias de captação. Documentações exigidas para pitch ou editais. Consequentemente muitas deixam de crescer por falta de capital inicial e estruturação para captar recursos.

- e) Desconhecimento sobre propriedade intelectual e proteção legal:** Ideias inovadoras precisam ser protegidas, mas os empreendedores não têm domínio sobre: Registro de marcas e patentes. Acordos de confidencialidade. Aspectos jurídicos da tecnologia e do uso de dados. Consequentemente ficam vulneráveis à cópia, uso indevido e perda da inovação desenvolvida com apoio público.
- f) Isolamento e dificuldade de networking:** Startups precisam de conexão com: Mercado (clientes). Academia (pesquisa aplicada). Governo (editais e programas). Outros empreendedores (troca de experiência). Consequentemente empreendedores perdem tempo “reinventando a roda” e têm pouca exposição a oportunidades reais de tração.

II - Essa contratação busca atender a uma demanda recorrente da Incubadora: a disponibilização contínua de consultorias altamente customizadas e personalizadas, capazes de auxiliar os empreendedores incubados na superação de desafios estruturais, técnicos e mercadológicos. A oferta dessas consultorias não se restringe à resolução de questões pontuais, mas tem papel central na estratégia de fortalecimento do ecossistema de inovação local, sendo crucial que essas consultorias abordem de forma integrada e aprofundada os 5 eixos da metodologia CERNE (Empreendedor, Gestão, Mercado, Tecnologia, Capital), conforme as necessidades específicas de cada startup identificadas em nosso processo de Follow-up.

III - A ausência de apoio técnico especializado compromete o amadurecimento dos negócios, reduz sua competitividade e afeta diretamente o impacto socioeconômico esperado com a política de fomento à inovação.

IV - A identificação das necessidades das startups incubadas, as quais embasam a presente demanda, é realizada por meio de um processo contínuo de avaliação e acompanhamento chamado Follow-up. O Follow-up é constituído de um processo sistemático e contínuo de acompanhamento e avaliação das empresas incubadas. Esta ferramenta é essencial para a gestão eficaz da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco (ITECPB) e para garantir que o suporte oferecido seja customizado e atenda às demandas reais de cada empreendimento. É um ciclo de monitoramento e análise. Ele envolve a coleta regular de informações sobre o desempenho e o desenvolvimento das startups incubadas em diversas dimensões críticas.

V - Em suma, a oferta de serviços de consultoria e assessoria por parte do ITECPB não é apenas justificada, mas mandatoriamente imposta por seu Regimento Interno e é tecnicamente essencial para o cumprimento de sua missão de fomentar o empreendedorismo de base tecnológica e o desenvolvimento econômico do Município de Pato Branco.

VI - Portanto, o Regimento Interno da ITECPB não apenas prevê a oferta de consultorias e assessorias como parte integrante do seu funcionamento, mas também detalha as áreas em que esse suporte pode ser fornecido, em estrita consonância com a natureza e os objetivos de uma incubadora de empresas de base tecnológica.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - Em razão do exposto, dispensa-se o processo licitatório, conforme previsto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação:





Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para a contração de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Pato Branco, 01 de dezembro de 2025.

Rosiclei Caldato Dalagnol
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 01 de dezembro de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67EF-1EE0-E5A5-A12A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSICLEI CALDATO DALAGNOL (CPF 025.XXX.XXX-06) em 01/12/2025 17:26:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 03/12/2025 09:43:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/67EF-1EE0-E5A5-A12A>